



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20230343

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.674.805/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 121.940.342-34, residente na TV QUINZE DE NOVEMBRO N 73, e de outro lado a firma NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.617.642/0001-93, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO 876, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PATRICIA MOTA CRUZ, residente na , Castanhal-PA, portador do(a) CPF 042.987.902-40, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022SEMUSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RAO X, MATERIAIS DE LABORATORIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010066	DIMETICONA 40 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
010075	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FRASCO	14.992,00	4,580	68.663,36
010079	METFORMINA 850 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	149.992,00	0,090	13.499,28
010086	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	2.000,00	4,070	8.140,00
010148	ALCOOL 70% 1000 ML Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	LITRO	550,00	6,000	3.300,00
010150	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	ROLO	300,00	10,920	3.276,00
010167	FIO DE NYLON Ø C/AGULHA 3/8 C/24 Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender a secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
010707	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2ML INJ Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	AMPOLA	1.500,00	0,850	1.275,00
010732	METFORMINA 500 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,130	130,00
010959	ALCOOL ÁCIDO 1% 1000 ML	FRASCO	12,00	33,000	396,00
011361	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,140	2.100,00
011424	ESTETOSCÓPIO C/ ESFIGNOMANOMETRO	UNIDADE	20,00	63,240	1.264,80
011527	AMIODARONA 200 MG Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,350	7.000,00
011549	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMPOLA	2.500,00	2,140	5.350,00
011553	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	1,180	1.770,00
011581	CEFTRIAXONA 1GR	AMPOLA	2.500,00	4,440	11.100,00
011645	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	2.400,00	3,180	7.632,00
011647	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,280	280,00
011650	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	AMPOLA	5.000,00	1,600	8.000,00
021753	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ 10 ML	AMPOLA	1.000,00	9,800	9.800,00
021788	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,900	3.600,00
021795	BETAMETASONA 5MG+2 MG INJ	AMPOLA	250,00	9,990	2.497,50
022170	BECLOMETASONA AEROSOL 250 MG/DOSE	UNIDADE	250,00	39,000	9.750,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



022356	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	1.500,00	1,550	2.325,00
022358	FIO DE SEDA Ø C/ AGULHA 3CM.C/24	CAIXA	80,00	37,110	2.968,80
023536	Aas 100mg	COMPRIMIDO	55.000,00	0,040	2.200,00
023538	Medicamentos em geral. Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
023541	Medicamentos em geral. Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	8.000,00	0,250	2.000,00
023543	Medicamentos em geral. Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	24.000,00	0,240	5.760,00
023615	Medicamentos em geral. Doxiciclina 100mg	COMPRIMIDO	500,00	0,520	260,00
023617	Medicamentos em geral. Ethinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	COMPRIMIDO	4.000,00	0,470	1.880,00
023627	Medicamentos em geral. Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	12.000,00	0,640	7.680,00
023629	Medicamentos em geral. Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	9.000,00	0,110	990,00
023652	Medicamentos em geral. Propanolol 40mg	COMPRIMIDO	13.000,00	0,050	650,00
023656	Medicamentos em geral. Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	8.000,00	1,300	10.400,00
023659	Medicamentos em geral. SMT+TMP 400mg+80mg	COMPRIMIDO	24.000,00	0,200	4.800,00
023668	Medicamentos em geral. Albendazol 40mg suspensão 10ml	FRASCO	3.500,00	1,420	4.970,00
023669	Ambroxol xp adulto 100ml	FRASCO	4.000,00	2,190	8.760,00
023672	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg	FRASCO	500,00	14,270	7.135,00
023678	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FRASCO	5.000,00	0,920	4.600,00
023679	Bromidrato de ipratropio gotas 20ml	FRASCO	2.000,00	3,780	7.560,00
023685	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FRASCO	7.000,00	2,000	14.000,00
023686	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO	5.000,00	1,550	7.750,00
023691	Dipirona sódica gotas 10ml	FRASCO	5.000,00	2,000	10.000,00
023695	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FRASCO	2.500,00	4,850	12.125,00
023699	Nistatina suspensão com 60ml	FRASCO	2.500,00	2,500	6.250,00
023731	Salbutamol xp 100ml	AMPOLA	1.500,00	1,130	1.695,00
023739	Atropina 0,25mg/ml inj	AMPOLA	5.000,00	1,300	6.500,00
023744	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	5.000,00	0,430	2.150,00
023746	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	2.500,00	4,340	10.850,00
023764	Deslansosideo 0,2mg/ml	AMPOLA	1.500,00	2,070	3.105,00
023765	Gluconato de cálcio 10%	AMPOLA	800,00	12,300	9.840,00
023770	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	4.000,00	1,190	4.760,00
023784	Hioscina simples	AMPOLA	300,00	2,300	690,00
023791	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	3.500,00	3,300	11.550,00
023793	Piracetam 200mg/ml	AMPOLA	500,00	1,250	625,00
023795	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	AMPOLA	500,00	3,850	1.925,00
023799	Vitamina B12 inj	AMPOLA	1.000,00	16,800	16.800,00
023801	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FRASCO	2.000,00	6,200	12.400,00
023802	Soro Manitol 20% 250ml	FRASCO	500,00	7,680	3.840,00
023810	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FRASCO	3.500,00	5,000	17.500,00
023941	Soro fisiológico 0,9% 100ml.	CAIXA	40,00	8,200	328,00
023946	Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	UNIDADE	50,00	2,960	148,00
034485	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, C/100	UNIDADE	6,00	47,000	282,00
034497	TUBO OROTRAQUEAL Nº2,0	PAR	500,00	1,240	620,00
034512	GUIA PARA ENTUBAÇÃO METALICO	UNIDADE	3,00	267,930	803,79
034522	GUIA PARA ENTUBAÇÃO METALICO	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
034523	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0	UNIDADE	500,00	0,560	280,00
034529	PRANCHA RÍGIDA PEQUENA EM PROLIPROPILENO	UNIDADE	250,00	3,580	895,00
034533	pr resgate infantil	UNIDADE	500,00	1,090	545,00
034535	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UNIDADE	250,00	0,550	137,50
	EM SILICONE				
	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08				
	EM SILICONE				
	SONDA DE FOLEY Nº 10				
	2vias				
	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20				
	EM SILICONE				
	SONDA RETAL Nº 08				
	EM SILICONE.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



034547	TUBO OROTRAQUIAL N° 5.0	UNIDADE	50,00	3,540	177,00
034552	AGUA DESTILADA 500 ML.	UNIDADE	300,00	3,820	1.146,00
034602	FITA DE TESTE DE GLICEMIA ONCAL PLUS	CAIXA	300,00	15,850	4.755,00
034616	KIT PCCU TBM "G"	KIT	2.500,00	2,560	6.400,00
034617	KIT PCCU TBM "M"	KIT	2.500,00	1,980	4.950,00
034621	LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	1,00	96,000	96,00
034630	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. M CAIXA COM 100	CAIXA	1.250,00	10,400	13.000,00
034632	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	6,00	22,770	136,62
034639	MOCHILA DE RESGATE AMARELA	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
034640	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
034641	MOCHILA DE RESGATE AZUL	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
034652	PORTA PAPEL TOALHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5,00	155,860	779,30
034688	SONDA DE FOLEY Nº 08. 2 vias.	UNIDADE	250,00	3,580	895,00
034699	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 EM SILICONE.	UNIDADE	500,00	0,950	475,00
034718	TUBO OROTRAQUIAL Nº 4,5	UNIDADE	50,00	2,960	148,00
034750	Alcool em gel. 500ML	LITRO	15,00	6,000	90,00
034751	Alcool Metílico 99,9% 1000ML	LITRO	10,00	27,000	270,00
034762	Bobinas Ø,50x25mm TÉRMICA C/ 8 UNID	CAIXA	5,00	69,000	345,00
034773	Espêculos tamanho M	UNIDADE	500,00	1,180	590,00
034774	Espêculos tamanho G	UNIDADE	500,00	1,300	650,00
034780	Garrotes p/ coleta de sangue c/ trava	UNIDADE	10,00	5,560	55,60
034781	Giemsa - corante solução frasco com 1.000 ml	LITRO	10,00	61,500	615,00
034785	Instant - Prov (PANOTICO)	KIT	10,00	51,760	517,60
034789	Laminula 33x33 mm com 10 box	CAIXA	15,00	25,000	375,00
034791	Lâmpada para microscópio 6V	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
034792	Lancetas descartável para sangria caixa com 200	CAIXA	5,00	17,300	86,50
034794	Lugol para fezes	LITRO	10,00	41,650	416,50
034798	Óleo de Imersão 500ml	UNIDADE	10,00	19,750	197,50
034799	Papel filtro quantitativo 100 (9 cm)	CAIXA	5,00	23,000	115,00
034800	PCR com 100 testes	KIT	75,00	37,000	2.775,00
034802	Pipeta semiautomática graduada 100-100ul	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
034803	Placa escavada para VDRL (placa de kline)	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
034805	Ponteiras Gilson Azul Ø-1000ul com 1.000 unidades	PACOTE	40,00	30,000	1.200,00
034808	Swab estéril para coleta de amostras pacote com 100und	PACOTE	25,00	44,360	1.109,00
034811	Tiras de teste para glicemia	CAIXA	80,00	38,370	3.069,60
034822	Violeta de genciana.	LITRO	5,00	20,000	130,00
034829	Luva de procedimento descartável tamanho G	CAIXA	60,00	11,900	714,00
034830	Luva de procedimento descartável tamanho M	CAIXA	50,00	11,000	550,00
034831	Luva de procedimento descartável tamanho P	CAIXA	50,00	12,000	600,00
034832	Palito Rolico em Madeira com 30 cm Pct com 100 und	PACOTE	20,00	7,680	153,60
034836	PIPETA DE WİNDESCRENN DE VIDRO PARA VHS	UNIDADE	25,00	46,350	1.158,75
034837	DOSÍMETRO	UNIDADE	1,00	2.091,420	2.091,42
034845	DIVISOR RADIOLOGICO 18X24	UNIDADE	1,00	507,960	507,96
034847	DIVISOR RADIOLOGICO 30X40	UNIDADE	1,00	663,560	663,56
034849	DIVISOR RADIOLOGICO 35X35	UNIDADE	1,00	784,430	784,43
034853	CHASSI RADIOLOGICO 35X43	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
034854	CHASSI RADIOLOGICO 35X35	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
034856	EXAUTOR 25 CM	UNIDADE	1,00	642,040	642,04
046263	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA..	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
046370	FLUXÔMETRO DE Ø2 COM UMIDIFICADOR	UNIDADE	8,00	127,560	1.020,48
046383	CHASSI RADIOLOGICO 24X30.	UNIDADE	1,00	347,220	347,22
046384	CHASSI RADIOLOGICO 30X40.	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
046389	QUÍMICO REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA 5.000 ML.	GALÃO	13,00	270,000	3.510,00
046519	RIVAROXBANA 20MG.	COMPRIMIDO	250,00	1,110	277,50
046553	SMT + TMP SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	4.000,00	7,400	29.600,00
046568	METRONIDAZOL + NISTATINA CX C/ 50 UNID. 50G.	BISNAGA	4.000,00	7,490	29.960,00
046574	NITROFURAZONA POMADA 500G.	BISNAGA	250,00	52,000	13.000,00
046575	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G.	BISNAGA	2.500,00	6,500	16.250,00
046645	PROFENID DE 100MG EV.	AMPOLA	3.000,00	4,500	13.500,00
046677	COLESTEROL HDL.	KIT	20,00	120,000	2.400,00
046702	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22X22 MM.	CAIXA	10,00	17,810	178,10
046713	PERA EM PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE REATIVO.	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
046738	LÁPIS DERMOGRAFICO (MARCADOR DE CERA). NA COLORAÇÃO VERMELHA ESCURO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÁPIS PARA MARCAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS, INCLUINDO: VIDRO, PLÁSTICO, FILME, PAPEL, METAL, BORRACHA, MADEIRA, ETC. NÃO SAI NA ÁGUA. CONSTRUÍDO EM SERA ATÓXICA.	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
046748	CAIXA COLETORA	CAIXA	1.000,00	6,500	6.500,00
	PERFURO CORTANTE RECIPIENTE CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
047011	Água destilada 10 ml.	AMPOLA	50.000,00	0,370	18.500,00
047047	Pinça kely curva 15 ctm	UNIDADE	8,00	32,300	258,40
047474	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,700	1.750,00
047517	TIABENDAZOL 250 MG/ 5 ML SUSP 60 ML	FRASCO	2.000,00	8,800	17.600,00
047632	LAMINULA P/ MICROSCOPIA 18x18MM CX C/100UN	CAIXA	15,00	10,000	150,00
057982	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,760	760,00
057992	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO,20ML	AMPOLA	4.000,00	1,990	7.960,00
057997	ACIDO ÚRICO KIT 200ML	KIT	20,00	74,000	1.480,00
058002	COLESTEROL LDL	KIT	20,00	150,000	3.000,00
058003	CREATINA CINETICA	KIT	20,00	54,450	1.089,00
	CINETICA 250ML - 100/300-250 KIT				
058008	HBSAG TESTE RAPIDO caixa com 25 testes	KIT	25,00	53,000	1.325,00
058016	KIT UREA PARA 100 TESTES	KIT	20,00	105,000	2.100,00
058020	TESTE RAPIDO PARA COVID C/25	CAIXA	25,00	89,000	2.225,00
058074	hioscina + dipirona inj	AMPOLA	8.000,00	2,370	18.960,00
058087	GASE EM ROLO Ø1xØ1M 13 FIOS	ROLO	1.000,00	19,000	19.000,00
058088	GARROTE COM TRAVA C/25	CAIXA	13,00	57,990	753,87
058091	PINÇA ANATÔMICA DESCARTAVEL 14CTM	UNIDADE	600,00	8,300	4.980,00
058092	PORTA AGULHA 14CTM	UNIDADE	8,00	30,600	244,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



058096	aço inox				
058096	PINÇA ANATOMICA 14CTM	UNIDADE	8,00	16,300	130,40
058097	PORTA AGULHA 15CTM	UNIDADE	8,00	20,400	163,20
058099	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ DISP. Nº32	UNIDADE	25.000,00	0,260	6.500,00
058101	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM DISP.Nº32	UNIDADE	50.000,00	0,270	13.500,00
058104	TALA DE PAPELÃO DE MEMBROS INF.	UNIDADE	500,00	11,790	5.895,00
058106	MANTA ALUMINIZADA 1,0X1,0 MT	UNIDADE	50,00	9,030	451,50
058107	GERMI-RIO (DESINFETANTE).	LITRO	25,00	27,000	675,00
	nível intermediário 1000ml				
079600	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30X08 c/100	CAIXA	250,00	7,790	1.947,50
099612	FIO DE SEDA 2-0C/ AGULHA3/8.75CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	37,110	3.711,00
099614	FIO DE SEDA 3-0C/ AGULHA3/8.75CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	37,110	3.711,00
099622	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº20	UNIDADE	4.000,00	0,730	2.920,00
099627	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 (AÇO INOX) CX C/100UN	CAIXA	150,00	27,800	4.170,00
099634	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PEDIATICO	UNIDADE	3,00	93,370	280,11
099638	POLIFIX 2 VIAS com clmp	UNIDADE	1.500,00	1,330	1.995,00
099639	IODOPVIDONA PVPI DETERGENTE 1000ML	LITRO	700,00	24,000	16.800,00
099647	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº01	UNIDADE	400,00	3,070	1.228,00
099649	SONDA URETRAL Nº10 em silicone	UNIDADE	250,00	0,510	127,50
099652	VICRYL 2-0 70cm 1/2cir.cil2.0cm cxcom 36	CAIXA	30,00	172,160	5.164,80
099655	VICRYL 3-0 70cm 1/2cir.cil2.0cm cxcom 36	CAIXA	30,00	172,160	5.164,80
099656	PLACA DE HIDROCOLÓIDE EXT/FINO 10X10 C/10UND	PACOTE	25,00	46,400	1.160,00
099663	FILME RADIOLOGICO 35X43 CX/C/100 UND.	CAIXA	20,00	462,250	9.245,00
099667	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (Hepararinox)CX C/10	AMPOLA	1.000,00	15,000	15.000,00
099669	DICLOFENATO SODICO 25MG/ML	AMPOLA	5.000,00	1,240	6.200,00
099672	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA +GLICOSE + FRUTOSE	AMPOLA	5.000,00	3,430	17.150,00
	B6 DL 3GM/ML+5MG/ML+100MG/ML-CX 1 AMPOLA C/10ML				
099684	DILISOLUÇÃO DE USO INTERVENOSO	LITRO	15,00	30,050	450,75
099692	FUCCINA ZIEHL 1000ml	UNIDADE	3,00	510,000	1.530,00
	Cadeira De Banho Banheiro Dobráve Suporta Até 100 Kg				
	2 em ipara uso em banho e sobre vaso Apoio para os pés				
				VALOR GLOBAL R\$	806.917,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 806.917,44 (oitocentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2022SEMUSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2022SEMUSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 25 de Setembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2022SEMUSA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.103020417.2.072 Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 0301.103020417.2.072 Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 0301.103020417.2.072 Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 0301.103030419.2.076 Seleção, Programa, Aquisição, Armazena. e Distrib. Medicamentos ,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 0301.103010416.2.068 Potencializar e Fortalecer a Atenção Básica - Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 0301.103010416.2.067 Potencializar e Fortalecer a Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 0301.103020418.2.075 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 0301.103020417.2.072 Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2022SEMUSA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 26 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ
CNPJ(MF) 11.674.805/0001-37
CONTRATANTE

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ



NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 33.617.642/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____